



À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS

Setor de Projetos, Engenharia e Arquitetura

A/C: Eng. Caynan Gabriel S. Tonhon – Fiscal do Contrato

Ref.: CONTRANOTIFICAÇÃO – RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO DE 03/06/2026

Contrato nº 114/2025

Processo Administrativo nº 128/2025

Objeto: Revitalização da Praça do Jardim América

LOPES MARQUES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.010.199/0001-03, com sede na Rua Pedro Motta Coelho, nº 119, Terenos/MS, por intermédio de seus advogados ao final assinados, vem, tempestiva e respeitosamente, apresentar **CONTRANOTIFICAÇÃO** e manifestação formal em resposta à Notificação expedida por esta Fiscalização em 03 de junho de 2026, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

A Contratada acusa o recebimento da notificação por meio da qual foi solicitada manifestação acerca da possibilidade de conclusão da obra dentro do prazo contratual ou, alternativamente, acerca da necessidade de eventual prorrogação do Contrato nº 114/2025, cujo vencimento encontra-se previsto para o dia 13 de junho de 2026.

Inicialmente, cumpre destacar que a empresa sempre conduziu a execução contratual pautada pelos princípios da boa-fé, transparência e comprometimento com a Administração Pública. Conforme demonstrado no Boletim de Medição nº 09, a obra alcançou o percentual de 52,57% de execução física e financeira, correspondente ao montante de R\$ 291.053,02, serviços estes devidamente executados e entregues observando-se os padrões técnicos exigidos pelo Município.

Entretanto, conforme já informado anteriormente à fiscalização responsável, a Contratada foi surpreendida por grave ocorrência envolvendo o empreiteiro subcontratado especificamente para a execução de parte dos serviços contratados, Sr. Fábio Luiz de França Ramos. O referido profissional, apesar de ter recebido integralmente os valores ajustados para execução de sua etapa, totalizando R\$ 245.000,00, abandonou injustificadamente o canteiro de obras, interrompendo a prestação dos serviços e direcionando sua força de trabalho para terceiros, em total descumprimento dos compromissos assumidos.

Diante da situação, a empresa adotou imediatamente as providências cabíveis, inclusive por intermédio de sua assessoria jurídica, tendo sido encaminhada Notificação Extrajudicial ao referido prestador em 30 de abril de 2026, cuja cópia segue anexa para conhecimento desta Municipalidade. Paralelamente, estão sendo analisadas e adotadas as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes para responsabilização do causador dos prejuízos suportados pela Contratada.

O abandono repentino da obra pelo subempreiteiro ocasionou significativo impacto operacional e financeiro, comprometendo a capacidade de reorganização imediata das frentes de serviço. Embora a empresa permaneça empenhada em minimizar os danos decorrentes do ocorrido, a realidade fática demonstra que não há condições materiais e financeiras para promover a retomada integral da execução e concluir os 47,43% remanescentes da obra dentro de prazo razoável.

Nesse contexto, a Contratada entende que a simples solicitação de prorrogação contratual não atenderia ao interesse público nem representaria solução efetiva para a conclusão do empreendimento. Ao contrário, a



formalização de uma prorrogação sem a efetiva capacidade de retomada imediata dos serviços apenas prolongaria a paralisação da obra e retardaria ainda mais a disponibilização do equipamento público à população de Deodápolis.

Em observância aos princípios da transparência, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público, a empresa opta por comunicar formalmente sua impossibilidade de concluir o objeto contratual nas condições atualmente existentes, evitando a criação de expectativas que não possam ser efetivamente atendidas e permitindo que a Administração adote, com a maior brevidade possível, as medidas necessárias para garantir a continuidade e conclusão da obra.

Diante desse cenário, requer-se que seja recebida a presente manifestação como renúncia expressa à prerrogativa de solicitar a prorrogação do Contrato nº 114/2025, reconhecendo-se a inviabilidade de continuidade da execução nas condições atualmente existentes.

Requer-se, ainda, que sejam iniciadas as tratativas necessárias para a rescisão amigável e consensual do contrato, considerando a ocorrência de fato superveniente decorrente de ato de terceiro, devidamente demonstrado, bem como a boa-fé da Contratada durante toda a execução contratual, promovendo-se o encerramento do vínculo na data de seu vencimento, em 13 de junho de 2026.

Por fim, a empresa reitera seu respeito à Administração Municipal e coloca-se à inteira disposição da fiscalização para a assinatura dos instrumentos necessários ao encerramento contratual, entrega formal do canteiro de obras e adoção de todas as providências necessárias para que a transição ocorra de forma organizada, transparente e juridicamente segura.

Atenciosamente,

LOPES MARQUES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA
CNPJ nº 53.010.199/0001-03

Terenos – MS, 8 de junho de 2026.

Paulo Florêncio da Silva
OAB/MS 28.061

Gustavo Pereira Florêncio
OAB/MS 30.270